### Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

#### **Expediente**

PORTARIA/COGE Nº 67/2022

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelaSra. Presidente da Comissão

em vista os motivos apresentados pelabra. Presidente da Comissão Processante e, ainda, o disposto no Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e no Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusãodos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Portarias/COGE Nº	Extrato publicado no Diário do Executivo do dia
06/2020	04 de março de 2020.
05/2021	13 de abril de 2021.
16/2021	29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022. Vanderlei Daniel da Silva Corregedor-Geral

08 1686635 - 1

### Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

#### Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Fabiano Villas Boas

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores
Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas
pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º
48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do
IPSM, no mês de março/2022, os seguintes beneficiários, nos termos
dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962,
de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:

\*Pensionista: Selma Aparecida Figueredo; Segurado: Jose Cristiano de
Figueredo; Matricula: 049.618.
Registre-se e publique-se.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022.
(a) Cláudio Roberto De Souza – CEL BM QOR
Diretor de Previdência

08 1686581 - 1

### Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

### **Expediente**

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PAGAMENTO DE PESSOAL
Torna sem efeito - Licença Paternidade
Torna sem efeito a Licença Paternidade publicada no Minas Gerais de
03/09/2022, servidor Gustavo Saloum Simon, Masp: 1.411.695-8, a
partir de 22/07/2022 por 20 dias.
Torna sem efeito a Licença Paternidade publicada no Minas Gerais de
03/09/2022, servidor Clésio Ferreira dos Santos, Masp: 1.102.146-6, a
partir de 22/07/2022, por 20 dias.

Afastamento por motivo de casamento Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos

ı	Masp	Nome	A Partir de
ı	1.411.695-8	Gustavo Saloum Simon	22/07/2022
	1.102.146-6	Clésio Ferreira dos Santos	22/07/2022

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Férias Prêmio - Concesão Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor:

Masp. 276.219-3, Roberto Rodrigues Takahashi, mais 03 (três) meses referentes ao 7ºqq. adquiridos em 02/02/2022, totalizando 16 meses.

Masp. 343.302-6, Sueli Aparecida Mesquita, mais 03 (três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 26/01/2022, totalizando 09 meses.

Masp.343.819-9, João Ferreira dos Santos Filho, mais 03 (três) meses referentes ao 7ºqq. adquiridos em 27/05/2022, totalizando 13 meses.

Masp.352.092-1, Antonio Jose Martins Dias, mais 03 (três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 22/07/2021, totalizando 14 meses.

Masp.895.208-7, Vagner Luciano Pereira De Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq., adquiridos em 07/05/2022, totalizando 9 meses.

meses. Masp.930.164-9, Victor Brum de Almeida, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq., adquiridos em 25/06/2021, totalizando 14 meses. Masp. 1.061.039-2, Marcílio Ulisses Vieira Melo Silva, mais 03 (três) referentes ao 4º qq., adquiridos em 07/04/2022, totalizando 9

Masp.1064013-4, Rodrigo da Fonseca Cesario, mais 03 (três) meses referentes ao 4°qq, adquiridos em 14/07/2022, totalizando 11 meses. Masp. 1.257/030-5, Eliczer Garcia de Souza, mais 03 (três) meses referentes ao 2°qq, adquiridos em 26/03/2020, totalizando 06 meses. referentes ao 2ºqq, adquiridos em 26/03/2020, totalizando 06 meses. Masp. 1.257.039-6, Diogo Zanetti da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 2ºqq, adquiridos em 26/03/2020, totalizando 06 meses. Masp. 1.257.193-1, Eudes Alves Ferreira, mais 03 (três) meses referentes ao 2ºqq, adquiridos em 26/03/2020, totalizando 05 meses.

Férias Prêmio – Afastamento Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG n° 22, de 25/04/2003, aos servidores: Masp. 276-219-3, Roberto Rodrigues Takahashi, 02 (dois) meses referentes ao 5º qq., a contar de 03/10/2022, restando-lhe um saldo de 14 meses

Hameses. 293, 293, Elvecio Prais Drumond, 02 (dois) meses referentes ao 6º qq., em complementação, a contar de 01/10/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses. Masp. 340,937-2, Roziane Pereira Zuba, 03 (três) meses referentes ao 6º qq., a contar de 01/10/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.344.102-9, Vander Tavares Neto, 02 (dois) messe e 05 (cinco) dias, sendo: 05 (cinco) dias referentes ao 3º qq., em complementação, e 02 (dois) meses referentes ao 6º qq., em complementação, a contar de 01/11/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp. 344.116-9, Fabio de Sousa Henrique, 01 (um) mês referente ao 6º qq., a contar de 06/02/2023, restando-lhe um saldo de 07 meses.

Masp. 349.228-7, Elan Alves Martins, 01 (um) mês referente ao 6º qq., a contar de 03/11/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp. 349.938-1, Elza Cristina Lopes de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 6º qq., a contar de 03/10/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp. 349.730-1, Liza Cristina Lopes de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 6º qq., a contar de 03/10/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp. 349.938-1, Elza Cristina Lopes de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 6º qq., a contar de 07/11/2022, restando-lhe um saldo de

03 meses. Masp. 386.017-8, José Cabral de Souza, 04 (quatro) meses, sendo: 03

Masp. 380.017-8, Jose Cabrat de Souza, 04 (quatro) meses, sendo: 03 (três) meses referentes ao 2º qq. e 01 (um) mês referente ao 3º qq. a contar de 27/02/2023, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp. 386.330-5, Viviane Nepomuceno Rodrigues, 02 (dois) meses referente ao 2º qq., a contar de 31/10/2022, restando-lhe um saldo de 12 meses.

Masp. 387.386-6, Lilian Galina Assunção da Silva, 01 (um) mês referente ao 5º qq., a contar de 01/10/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses

Masp. 391,274-8, Risomar Ematne Neves, 02 (dois) meses referentes

Masp. 391.274-8, Risomar Emattie Neves, 02 (dois) meses referentes ao 1º qq, em complementação, a contar de 03/11/2022.

Masp.443.612-7, Valéria Rosalina Dias e Santos, 01 (um) mês referente ao 4º qq, a contar de 03/10/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.895.208-7, Vagner Luciano Pereira de Oliveira, 01(um) mês referente ao 3º qq, em complementação, a contar de 01/05/2023, restando-lhe um saldo de 08 meses.

Masp.930.164-9, Victor Brum de Almeida, 01(um) mês referente ao 2º qa a contar de 16/01/20/32 restando-lhe um saldo de 13 meses.

Masp, 930.164-9, Victor Brum de Almeida, 01(um) mês referente ao 2° qq. a contar de 16/01/2023, restando-lhe um saldo de 13 meses.

Masp. 1.061.039-2, Marcilio Ulisses Vieira Melo Silva, 01 (um) mês, referente ao 1° qq., em complementação, a contar de 06/03/2023, restando-lhe um saldo de 08 meses.

Masp.1.112.182-9, Marcio Siqueira Marques, 01 (um) mês referente ao 1° qq., a contar de 05/06/2023, restando-lhe um saldo de 08 meses.

Masp.1.145.213-3, Adelino Pinheiro Silva, 01 (um) mês referente ao 1° qq., em complementação, a contar de 01/02/2023, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.1.189.078-7, Ernesto Pio da Silva Junior, 01 (um) mês referente ao 1° qq. a contar de 01/09/2023, restando-lhe um saldo de 05 meses.

ao 1º qq., a contar de 01/09/2023, restando-1he um saldo de 05 meses. Masp.1.189.244-5, Jedson Antônio Marçal, 01 (um) mês referente ao mentação, a contar de 01/02/2023, restando-lhe um

saldo de 03 meses.

Masp.1.242.644-1, Edivan Costa da Silva, 15 (quinze) dias referentes ao 2º qq., a contar de 02/01/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.1.256.411-8, Arthur Cunha Carvalho Dias, 02 (dois) meses referentes ao 2º qq., a contar de 03/04/2023, restando-lhe um saldo de

Masp.1.256.853-1, Wesley Garcia Dutra, 01 (um) mês referente ao 2°

Masp.1.256.853-1, Wesley Garcia Dutra, 01 (um) mês referente ao 2° qq, a contar de 02/01/2023, restando-lhe um saldo de 01 mês.

Masp.1.256.984-4, Daniel Francisco das Chagas, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias referentes ao 2° qq., em complementação, a contar de 01/03/2023.

Masp. 1.257.193-1, Eudes Alves Ferreira, 01 (um) mês referente ao 1° qq., a contar de 19/12/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.1.332.131-0, Leonardo Spinola de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 1° qq., a contar de 07/11/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.1.432.623-5, Patrícia Santos de Sousa, 01 (um) mês referente ac 1º qq., a contar de 02/01/2023, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Férias-prêmio - Retificação

Retifica o ato de concessão de Férias-Prêmio referente ao(s)

Masp.930.164-9, Victor Brum de Almeida, publicado em 14/11/2008; onde se lê: ...03 (três) meses referentes ao 1° qq. adquiridos em 25/06/2001, leia-se: ...03 (três) meses referentes ao 1° qq. adquiridos

em 28/06/2006. Masp.930.164-9, Victor Brum de Almeida, publicado em 13/07/2019:

onde se lè: ...03 (très) meses referentes ao 3° qq. adquiridos em 24/06/2011. leia-se: ...03 (très) meses referentes ao 3° qq. adquiridos em 28/06/2011.

em 28/06/2011.
Masp.930.164-9, Victor Brum de Almeida, publicado em 13/07/2019:
onde se lê: ...03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos em 22/06/2016, leia-se: ...03 (três) meses referentes ao 4º qq. adquiridos

Férias-prêmio - Cancelamento

Cancela o ato de afastamento de Férias-Prêmio referente ao(s)

servidor(es):
Masp. 344.102-9, Vander Tavares Gomes.
Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0292830/2021-44.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 23/07/2022 a partir de 01/11/2022.
Masp. 668.083-9, Nilza Pereira Pacheco.
Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0118158/2022-45.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 10/06/2022 a partir de 03/10/2022

Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 10/06/2022 a partir de 03/10/2022. Masp. 1.145.068-1, Bianca Landau Braile.

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0192049/2022-84. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 09/04/2022 a partir de 01/10/2022.

Masp. 1.188.889-8, Paloma Boson Kairala.

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0132158/2022-54. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 01/07/2022 a partir de 01/09/2022.

Masp. 1.223.177-5, Hellem Gontijo Águido.

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0067704/2022-35. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 09/04/2022 a partir de 01/11/2022.

Masp. 1.318.344-7, Michelle Hahn De Paula.

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0087007/2022-35. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 09/04/2022 a partir de 01/11/2022.

partir de 03/11/2022. Masp.1.355.024-9, Bárbara Bella Marques Antune:

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0155785/2022-94. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 29/07/2022 a

Férias-Prêmio - Concessão - Torna sem Efeito Torna sem efeito o ato de concessão de Férias-Prêmio referente ao(s)

Toma sem eterto o aco accessorio servidor(es):

Masp. 668.030-0, Marcelo Matolla de Resende.

Motivo: Não implemento de tempo para a concessão do 4º quinquênio de férias prêmio.

Publicado em 23/07/2022.

Toma sem efeito a concessão do 4º quinquênio de férias prêmio.

Torna sem efeito a concessão do 4º quinquênio de férias prêmio. Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza Delegado de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Concede Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados:
Masp 764.401-6, Sirley de Freitas Santos, referente ao 5º auinquênio Masp 764.401-6, Sirley de Freitas Santos, referente ao 5º quinquênio, a contar de 05/08/2022.

Adicional por Tempo de Servico Adricional por Tempo de Serviço
Concede Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 113 do
ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es):
Masp 764.401-6, Sirley de Freitas Santos, a contar de 05/08/2022.
Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e
Pagamento de Pessoal, 08 de setembro de 2022.

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Delegado de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

08 1686615 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL PORTARIA Nº 176/CGPC/2022 O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando o que contém o inciso III, do art.33, da Lei Complementa

Considerando que o Processo Administrativo nº 215.640/2018, instaurado por força da Portaria nº 43/CGPC/2016, datada de 16/03/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/03/16, ainda se encontra em fase de instrução:

Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos

Reconduzir a Terceira Comissão Processante Permanente, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.237.909-5 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.152.024-4 (Membro), e Celso Barbosa Santana Júnior, Escrivão de Policia, Nível Especial, Masp 374.878-7 (Secretário); designada nos termos da Portaria 43/CGPC/2016, datada de 16/03/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/03/16, que determinou a stauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados, L.N., Investigador de Polícia II, Nível III, Masp 387.555 – 6 e E.C.J.L., Escrivão de Polícia II, Nível II, Masp 667.678 - 7

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 183/CGPC/2022

O Subcorregedor-Geral de Polícia Civil, no impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13 c/c inciso I do art. 13, do Regimento Interno da Corregedoria-

Geral de Polícia Civil;
Considerando que o Processo Administrativo nº 200.294/2018, instaurado por força da Portaria nº 371/CGPC/2016, datada de 16/12/16, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/12/16, ainda se encontra em fase de instrução;

Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos

Designar o Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Policia, Masp. 457.885-2, servidor estável e em exercício na Corregedoria-Geral de Policia Civil, para substituir o Dr. Marcelo Augusto Couto, Delegado Geral de Polícia, Masp 1.111.373-5, como Membro da Comissão Especial Processante, instituída pela Portaria nº 371/CGPC/2016, datada de 16/12/16, e publicada no Diário Oficial do 371/CGPC/2016, datada de 16/12/16, e publicada no Diario Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/12/16, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados, M.V.S., Delegada Geral de Polícia, Masp 381.137-9, P.R.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 341.747-4, M.A.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 341.747-4, M.V.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 343.869-4, E.R.C., Investigador de Polícia, Nível III, Masp 667.826-2 e F.S.C., Investigadora de Polícia, Nível III, Masp 1247.752-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 6 de setembro de 2022. Flávio Avellar Silva Freitas

Delegado Geral de Polícia Subcorregedor-Geral de Polícia Civil (No impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil)

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 251.224/CGPC/2020 Sindicado: W.A.C. – Delegado de Polícia Titular, Masp. 1.330.224-5 O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da o Corlegedor-Octar de Foncia Civil, considerando a conclusad ua Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressão disciplinares previstas no art. 144, inciso III, c/c art. 149, c/c art. 150, incisos XXX e XXXI, todos da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 174/CGPC/2022, datada de 19/08/22, a punição disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencime

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 274.324/CGPC/2021 Sindicado: E.C.G - Escrivão de Polícia, Nível II, Masp. 1.145.301-6 O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões previstas no art. 150, incisos XII e XXX, c/c art. 144, inciso VI, c/c art. 149, todos da Lei Estadual 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 175/CGPC/2022, datada de 19/08/2022, a punição disciplinar de 3 (três) dias de SUSPENSÃO,

nvertida em multa à base de 50% por dia de vencimo Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022. Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Policia Corregedor-Geral de Polícia Civil

> SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANCAS

PORTARIA Nº 05 DE 06/09/2022 Institui Comissão Processante Permanente Administrativos de Ressarcimento ao Erário.

O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, no uso de suas Considerando a frequente ocorrência de danos ao Patrimônio da Polícia

Civil de Minas Gerais, os quais acarretam prejuízos financeiros para o Orgão, passíveis de ressarcimento; Considerando que a Polícia Civil não pode ser conivente com aquele

que lhe causa prejuízo financeiro, especialmente por tratar-se de patrimônio público; Considerando que, à luz dos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público, este Órgão tem o

poder-dever de tentar reaver os valores perdidos, sendo dever daquele poderever de chair teator so valores promos, serios de ver daquere que ocasiona o dano ao patrimônio público ressarci-lo; Considerando a necessidade de instauração de Processos Administrativos com vistas a viabilizar uma possível recomposição dos

danos ao erário sofridos por este Órgão, como última alternativa antes do encaminhamento dos procedimentos à Advocacia Geral do Estado para medidas judiciais, vislumbrando assim um mejo menos oneroso para tentar se alcançar a pretensão Estatal;

Art. 1º. Fica instituída Comissão Processante Perma Administrativos de Ressarcimento ao Erário.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, sob a presidência do primeiro:

Análise e Prestação de Contas; II - Gláucia Miranda, MASP: 1.309.149-1, Pela Diretoria de

Transportes; III - Renata Fabíola Ferreira Barbosa, MASP: 1.242.271-3, pela Diretoria de Material Bélico; IV - Adenauer Vilas Boas Cândido, MASP: 1.364.892-8, pela Diretoria

de Logística. Patrimônio e Manutenção Art. 3º fica revogada a Portaria nº 02, de 09 de setembro de 2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022. Reinaldo Felício Lima Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

08 1686614 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

PORTARIA IEPHA Nº 33/2022

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme disposto no art. 8°, inciso I do Decreto n° 47.921, de 22 de abril de 2020,Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o Decreto Estadual n° 45.969, de 24 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º O art.2ºda Portaria IEPHA nº 20/2022 para a vigorar com a

seguinte redação:
"Art.2º Ficam designadosos servidores abaixo para, sem prejuízo de

suas atribuições, atuar na Comissão de Gestão da Informaçã

- O ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, que a presidirá. - Leandro Corrêa Passos, Masp. 1.107.746-9; - Andrea Santos Xavier, Masp 1.016.622-1;

- Isa Maria Marques de Oliveira, Masp. 752.246-9; - Adalberto Andrade Mateus, Masp. 1.168.138-4; - Rafaela Cossenzo Lopes, Masp. 752.634-6." Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

Marília Palhares Machado

08 1686118 - 1

#### Fundação TV MINAS -Cultural e Educativa

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM

N° 17 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 Altera a Portaria Conjunta EMC E FTVM n° 09 de 23 de novembro

O PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO. o ricestidente Da Emirkesa Minerica De Comortação, também designado par responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em 30/07/2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 7 de novembro de 2019,

Art. 1°. Substituir Jorge de Senna e Souza, membro efetivo da Comissão de Ética da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por Bruno Carvalho Martins – Masp: 1364053-7, passando a Comissão a ser composta pelos seguintes colaboradores

passanada u Comissada a sel composta peros seguintes condotratores, sob a presidência do primeiro: I - Patrícia Alonso Calu Muniz- MATRICULA: 1634 – Membro II - Brenda Margues Pena - MASP: 1.368.240-6 – Membro Efetivo

III - Bruno Carvalho Martins - MASP: 1.364.053-7 - Membro Efetivo IV - Warley Soares Campos - MATRICULA: 1591 - Membro - Felipe Luís Cássia Fontes - MASP: 1.367.367-8 - Membro

Suplente
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022 Luiz Henrique Yagelovic
Presidente da Empresa Mineira de Comur

08 1686532 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento **Econômico**

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

## **Expediente**

RESOLUÇÃO SEDE Nº 43, 31 DE AGOSTO DE 2022. RESOLOÇÃO SEDE Nº 45, 31 DE AGOSTO DE 2022. Autoriza a Shell Energy do Brasil Ltda, a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, § 1°, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Decreto Estadual

nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019; Considerando que nos termos do artigo 25, § 2º da Constituição Federal e do artigo 10, inciso VIII, da Constituição do Estado de Minas Gerias, cabe ao Estado de Minas Gerais, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território

exploia os serviços tocas use gas cananizado em seu terintro, Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural, regulamentada pelo Decreto nº 10.712, de 02 de junho de 2021, para es pectuções da Acôscia Negaral de Partições Gás Natural a e pelas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis nº 51 e nº 52, de 29 de setembro de 2011, alterada pela

Biocombustiveis nº 51 e nº 52, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Resolução nº 794, de 05 de julho de 2019; Considerando que é competência da SEDE regular e fiscalizar a distribuição e comercialização do gás canalizado, em conformidade com as políticas e diretizes de governo, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando que é de interesse da SEDE incentivar o desenvolvimento do Estado, a partir do gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência e ao mesmo tempo garantir a sustentabilidade da concessão para a exploração do serviço de distribuição de gás, por meio de canalizações;

Considerando o disposto na Resolução SEDE nº 17, de 9 de dezembro de 2013, Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013 e Resolução de 2013, Resoluya o III. II no, de 9 de tezembo de 2015 e Resoluya SEDE nº 32, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre as regras e condições gerais de acesso à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado ao consumidor livre, autoimportador, autoprodutor e o exercício da atividade de comercialização de gás canalizado no Estado de Minas Gerais; e

Considerando a Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022, que aprovou a taxa de custo de capital, a receita requerida, a margem média, o indice de reposicionamento tarifário ordinário e a nova estrutura tarifária para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

